



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

### **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2013 PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA DO PROGRAMA CAPIXABA DE REDUÇÃO DA POBREZA, DENOMINADO PROGRAMA INCLUIR**

Irupi – ES, 27 de novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 726/2013 de 11 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal N° 737 de 09 de Maio de 2013, faz saber que **ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO** do processo de seleção simplificado de profissionais para o Programa Capixaba de Redução da Pobreza, denominado PROGRAMA INCLUIR, para a formação de cadastro de reserva, objetivando suprir a necessidade de admissão em regime de contratação de pessoal temporário, para atuar no PROGRAMA INCLUIR para o exercício de 2014, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### **1 – DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 – O processo de seleção dos candidatos será realizado por cargo, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 726/2013 de 11 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal N° 737 de 09 de Maio de 2013, para atendimento as necessidades de excepcional interesse público em regime de contratação temporário através de Processo Seletivo com Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania.

1.1.1 – Compreende-se como processo de seleção a inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste edital e seus anexos.

1.1.2 – O processo seletivo será coordenado pela Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 081/2013.

1.2 – É atribuição da Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

1.2.1- Coordenar todo o processo de seleção, publicação do resultado e encaminhamento para a admissão junto à Secretaria de Administração – Setor Recursos Humanos para a contratação em Regime de Designação temporária para o exercício das Funções, para o exercício de 2014;

1.2.2- Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

### 2 – DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

2.1 – O presente Edital é exclusivamente destinado à formação do quadro de reserva de Profissionais do Programa Capixaba de Redução da Pobreza, denominado PROGRAMA INCLUIR, não implicando direito à contratação por parte do candidato aprovado, mas tão somente em expectativa de direito, de conformidade com o interesse da Administração Pública Municipal.

2.2 – As vagas, as cargas horárias e os vencimentos estão dispostos no quadro abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>VAGAS</b>
Assistente Social	30 horas	Superior em Serviço Social, com o devido registro no conselho da classe	R\$ 1.500,00	CR*
Psicólogo	30 horas	Superior em Psicologia, com o devido registro no conselho da classe	R\$ 1.500,00	CR*
Motorista	30 horas	4ª série completa do Ensino Fundamental e	R\$ 842,37	CR*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

		CNH “D”		
--	--	---------	--	--

\* CR → *Cadastro de Reserva*

### 3 – DAS INSCRIÇÕES:

**3.1 – AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS ENTRE OS DIAS 03 e 04 DE DEZEMBRO DE 2013, NO HORÁRIO DE 10:00H ÀS 11:30H, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA, SITUADA À RUA AMÉLIA AUGUSTA TOMAZ, Nº 20, BAIRRO JOÃO TOMAZ, IRUPI ESPÍRITO SANTO.**

3.2 – São requisitos para a Inscrição:

3.2.1 – Ser brasileiro;

3.2.2 – Estar no gozo dos direitos políticos;

3.2.3 – Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

3.2.4 – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2.5 – Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;

3.2.6 – Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no Inciso XVI e § 10, ambos do artigo 37 da Constituição Federal;

3.2.7 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

3.2.8 – Os documentos autenticados em cartório deverão ser apresentados à Comissão Especial do Processo Seletivo para a devida conferência dos mesmos.

**PÁRAGRAFO ÚNICO:** A apresentação dos documentos originais deverá ser feita pelo candidato quando de sua aprovação nas fases I e II, descritas neste edital, junto ao Setor de Recursos Humanos.

3.2.9 – O candidato somente poderá efetuar a inscrição para um único cargo.

**3.3 – PARA EFEITO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO PREENCHERÁ FORMULARIO PADRÃO COM LETRA LEGÍVEL, NÃO PODENDO HAVER RASURAS OU EMENDAS, NEM OMISSÃO DE DADOS NELE SOLICITADOS, FAZENDO A JUNTADAS DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, A SABER: (CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO):**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

3.3.1 – Para as funções de Assistente Social, Motorista e Psicólogo:

- a) – Currículo acompanhado de documentos comprobatórios (modelo em anexo);
- b) – Certificado de conclusão de curso Superior (para os cargos de Assistente Social e Psicólogo);
- c) – Certificado de conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental (para o cargo de motorista);
- d) - Comprovante de registro no Conselho de Classe;
- e) – Carteira de Identidade;
- f) – CPF;
- g) – Título de Eleitor;
- h) – Comprovante de votação (1º e 2º Turno) ou Declaração do Cartório Eleitoral;
- i) – Certificado de Reservista (caso masculino);
- j) – CNH “D” (para o cargo de motorista);
- k) – Procuração com firma reconhecida, se representado por Procurador.

PÁRAGRAFO ÚNICO: O candidato ficará responsável por todos os documentos autenticados em Cartório que serão entregues, sendo necessário o preenchimento de ficha de inscrição onde o candidato colocará a quantidade de documentos entregues.

**3.3.2 – Os títulos para a contagem de pontos deverão ser apresentados pelos candidatos na mesma data da inscrição.**

## 4 – DA SELEÇÃO

4.1 - Para as funções de Assistente Social e Psicólogo:

4.1.1 – Serão selecionados os candidatos que apresentarem os documentos que constam nos itens 3.3.1 e 3.3.2, a saber, documentos obrigatórios (item 3.3.1) e títulos (item 3.3.2) referentes ao cargo que o candidato irá concorrer.

4.1.2 – A contagem de pontos para os candidatos pré-selecionados, isto é, para os candidatos que apresentaram os documentos constantes no item 3.3.1, consistirá na classificação através da contagem da prova de títulos, sendo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

a) – Pós - graduação ou Especialização diretamente relacionada à função inscrita neste Edital (na área da Família, desde que relacionada com a área de Assistência Social), limitada a 01 Pós-Graduação ou Especialização valendo **04** pontos.

b) – Pós - graduação ou Especialização em andamento, diretamente relacionada à função inscrita neste Edital, (na área da Família, desde que relacionada com a área de Assistência Social), devendo apresentar declaração do curso em andamento, limitada a 01 Pós-Graduação ou Especialização valendo **02** pontos.

**Observação: O Candidato só poderá apresentar 01 título referente à Pós - graduação seja concluída ou em andamento.**

c) – Participação de Cursos, Congressos, Seminários e outros relacionados com a função inscrita neste edital, com carga horária mínima de 15 horas, sendo para cada certificado ou declaração apresentado **0,5** (meio ponto) com pontuação máxima de **2,0** pontos.

d) – Tempo de serviço na função inscrita, desde que exercidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, neste edital serão de 0,083 pontos por mês de trabalho com pontuação máxima de **2,0** pontos.

Observação: Será considerado para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração de Tempo de Serviço expedido pelo Órgão Empregador, devendo constar na declaração que a função foi desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.3 – A segunda fase, exclusivamente com os candidatos pré-selecionados na fase I, **exceto para o cargo de motorista**, consistirá na classificação através de realização de prova objetiva valendo **2,0** pontos, que será realizada no dia 11 de dezembro de 2013 no horário compreendido das 08:30h às 11:30h no CRAS de Irupi, situado na Rua José Graciano Ribeiro, nº 70, Centro, Irupi-ES.

4.1.4 – A prova objetiva de múltipla escolha conterà 08 (oito) questões relacionadas ao Programa objeto deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES**

4.1.5 – Os candidatos deverão chegar ao local de prova com, no mínimo, meia hora de antecedência para identificação, portando documento de identidade com foto, caneta esferográfica na cor azul.

4.1.6 – Não será permitida a entrada dos candidatos portando qualquer aparelho eletrônico.

4.2 - Para o cargo de Motorista:

4.1.1 – Serão selecionados os candidatos que apresentarem os documentos que constam nos itens 3.3.1 e 3.3.2, a saber, os documentos obrigatórios (item 3.3.1) e títulos (item 3.3.2) referentes ao cargo que o candidato irá concorrer.

4.1.2 – A contagem de pontos para os candidatos pré-selecionados, isto é, para os candidatos que apresentaram os documentos constantes no item 3.3.1, consistirá na classificação através da contagem da prova de títulos, sendo:

a) – Tempo de serviço na função inscrita, neste edital serão de 0,083 pontos por mês de trabalho com pontuação máxima de **3,0** pontos.

b) Tempo de expedição da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), valendo 1,0 ponto por ano, com pontuação máxima de **5,0** pontos.

**PARÁGRAFO ÚNICO – TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO ATENTAR-SE PARA O CALENDÁRIO DAS FASES DESTE PROCESSO, CONFORME ANEXO III.**

### **5.0 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1 – Tempo de serviço;

5.2 – Na hipótese de igualdade de pontos o critério a ser utilizado será o de maior idade.

### **6.0 – DOS RECURSOS**

6.1 – Os pedidos de recursos (modelo em anexo), em relação à lista de candidatos e aos resultados de classificação final, deverão ser dirigidos, por escrito, a comissão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES**

Especial de Realização do Processo Seletivo, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania no dia subsequente ao da publicação do Ato Impugnado em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania.

6.2 – Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

6.3 – Os pedidos de recursos serão instruídos pela comissão especial de Realização do Processo Seletivo, contendo o parecer da Comissão pela procedência ou improcedência e serão decididos pela secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, no prazo de 01 (um) dia em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania.

### **7.0 - DA CHAMADA**

7.1 – A chamada dos classificados para a escolha das vagas será efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania sob orientação do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irupi de acordo com as listagens finais de classificação por cargo e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania.

7.2 – A convocação dos candidatos se dará sempre através de editais afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania e Prefeitura Municipal de Irupi.

7.3 – Quando se tratar da convocação isolada, além das publicações previstas na cláusula 7.2, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania manterá contato telefônico através do número indicado na ficha de inscrição, anotando sempre o nome da pessoa que atendeu o chamado e lavrando a respectiva Certidão de Convocação.

7.4 – O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES**

sua desistência expressa implicará na chamada do próximo candidato classificado, prescrevendo o direito do candidato.

7.5 – A troca da localização do servidor só se dará no interesse da Administração Municipal, devendo o contratado permanecer no local de designação durante todo o prazo de contrato.

### **8.0 - DO CONTRATO**

8.1 – A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, devendo o candidato apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para apresentação de documentação exigida pelo referido setor.

8.2 – Os contratos terão o tempo estritamente necessário para atender as necessidades temporárias, tendo duração de 02/01/2014 até a data limite 31/12/2014.

8.2.1– O Candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

8.2.2 – A rescisão unilateral do contrato ocorrerá se cessada a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente às atribuições da função e receba avaliação negativa da chefia imediata em que estiver lotado, que comunicará o fato a Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania para a decisão sobre a rescisão contratual.

8.2.3 – O contratado poderá requerer a rescisão do contrato antes do prazo nele previsto, desde que o faça com antecedência mínima de 15 dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de ser declarado impedido de participar de processos seletivos públicos no Município de Irupi pelo prazo de dois (02) anos.

8.2.4 – O contratado que abandonar o contrato sem a devida comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania será alvo de representação junto ao Ministério Público para a adoção das providencias cabíveis.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES**

---

### **9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1 – Nenhum candidato pode alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

9.2 – É obrigação do candidato manter o cadastro com seus dados atualizados junto a Prefeitura Municipal de Irupi, especialmente para fins de convocação.

9.3 – Concluído o processo de seleção e escolha de designação temporária de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania viabilizará chamadas isoladas dos candidatos classificados.

9.4 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo.

Irupi – ES, 27 de novembro de 2013.

**CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK**  
**Prefeito Municipal de Irupi/ES**